



**CONCURSO**  
**CATÁLOGO MUNICIPAL DE ARTISTAS/2018**  
**REGULAMENTO**

**I – DO CONCURSO**

**1.1.** O concurso “CATÁLOGO MUNICIPAL DE ARTISTAS”, doravante denominado simplesmente “CONCURSO”, com fulcro no Artigo 22, IV, §4º, da Lei 8666/1993, tem o objetivo de selecionar e premiar 30 (trinta) artistas, bandas ou grupos de Novo Hamburgo, das áreas de dança, artes circenses, artes plásticas e visuais, hip hop, literatura, música, teatro, tradicionalismo, carnaval, capoeira, canto coral, audiovisual ou outra relacionada à Cultura local.

**1.2.** As 30 (trinta) propostas que obtiverem a maior pontuação, nos termos desse regulamento, comporão um catálogo em vídeo e foto, disponibilizado em meio eletrônico, e denominado de CATÁLOGO DE ARTISTAS, com vistas à divulgação institucional e promocional em diferentes locais do município, estado e país, bem como no exterior.

**1.3.** A participação neste CONCURSO é voluntária e gratuita, não implicando em qualquer ônus para os participantes inscritos e para os participantes premiados ao final do CONCURSO.

**II – ORGANIZADOR**

**2.** Este CONCURSO é organizado pela Secretaria Municipal da Cultura, sita à Rua Engenheiro Ignácio Christiano Plang, 66, em Novo Hamburgo, com sítio no <https://cultura.novohamburgo.rs.gov.br>, doravante denominada “SECULT”.

**III - PARTICIPANTES**

**3.1.** Podem participar deste CONCURSO pessoas físicas, residentes e/ou nascidas em Novo Hamburgo, e pessoas jurídicas com sede neste município e atuação profissional na área cultural de Novo Hamburgo.



**3.2.** Serão aceitas inscrições de menores de idade, desde que a inscrição seja acompanhada de autorização do pai ou responsável legal do respectivo participante, com reconhecimento de firma em cartório.

**3.3.** Agentes públicos vinculados à Prefeitura de Novo Hamburgo, incluindo-se os integrantes da Comissão Julgadora do CONCURSO, estão excluídos do Concurso.

#### **IV - DOS OBJETIVOS**

**4.1.** O CONCURSO tem, como objetivo geral, implementar o catálogo de artistas, dando publicidade ao trabalho de profissionais locais.

**4.2.** Constituem objetivos específicos do presente CONCURSO:

- a) Divulgar, fortalecer e promover os artistas locais, gerando visibilidade afirmativa dos profissionais premiados;
- b) Ampliar e dar visibilidade ao Mapa Cultural de Novo Hamburgo;
- c) Potencializar a divulgação, valorização e contratação dos profissionais locais;
- d) Fomentar a dimensão econômica da Cultura, contribuindo com o processo de desenvolvimento das atividades culturais e incentivando o processo de formação contínua do artista;
- e) Organizar o potencial artístico do município e a formação de público, levantando indicadores sobre nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.
- f) Promover e divulgar o município de Novo Hamburgo.

#### **V – DO PRÊMIO**

**5.1.** Os 30 (trinta) selecionados receberão, como prêmio, a inclusão no Catálogo Municipal de Artistas, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

**5.2.** O prêmio é composto pela produção e divulgação das seguintes peças:

**Teaser/defesa:**

Produção de um vídeo com imagens da produção do artista, com apresentação que contenha nome, segmento e informação localista sobre o personagem. O Teaser será produzido em espaço indicado pela SECULT e hospedado em site



em formato de Catálogo de Artistas de Novo Hamburgo, podendo ser veiculado em outras mídias, conforme demanda . Média 30"~1'.

#### **Entrevistas:**

Entrevistas em vídeo com artistas premiados, cobertas com imagens de sua produção, produzidas em espaço indicado pela SECULT. Direcionado possíveis contratantes e à comunidade em geral, a estética do vídeo pretenderá traduzir o trabalho do artista, somado à sua fala sobre a carreira. Média 2'~4'.

#### **Programas:**

Com o objetivo de democratizar o acesso ao material produzido, cada programa consiste em um compilado de três (3) das entrevistas, em formato explicativo. Objetiva veicular 10 programas, com periodicidade semanal, nos espaços culturais administrados pela SECULT e em diferentes órgãos governamentais ou não governamentais, conforme demanda. Média 8'~10'

#### **Fotografias**

Produção de 3(três) fotografias para peças gráficas, com a mesma linguagem visual do *teaser*.

## **VI - MECÂNICA DO CONCURSO**

**6.1.** O CONCURSO observará os princípios do Direito Administrativo, e o Edital de Chamamento, fundado no presente regulamento, trará o detalhamento sobre cronograma e forma de inscrição.

**6.2.** As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas nascidas e/ou residentes em Novo Hamburgo, e por pessoas jurídicas, com sede neste município.

**6.2.1.** Constitui pressuposto para a apresentação da inscrição, a comprovação do cadastro do participante na plataforma do Mapa Cultural, no site <http://mapacultural.novohamburgo.rs.gov.br/> , o qual tem o objetivo de integrar e dar visibilidade para projetos, espaços e eventos culturais, artistas, gestores e produtores, consolidando um sistema de informações e indicadores culturais do município.

**6.3.** Para habilitação técnica, os proponentes deverão apresentar:

a) Ficha de inscrição,(Anexo I), devidamente preenchida e assinada



- b) Currículo e Portfólio do Artista, nos quais restem evidenciados a trajetória artística, e os trabalhos desenvolvidos no(s) segmento(s) cultural(is) indicado(s) na ficha da inscrição.
- c) Termo de Compromisso.(Anexo II)

**6.4.** Quando se tratar de pessoa física, além dos documentos indicados no 6.3, o proponente deverá apresentar, no mínimo:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de endereço;
- c) Certidão Negativa de Débitos – Municipal, Estadual e Federal
- d) Seis cópias do Currículo do Artista
- e) Seis cópias do Portfólio, contendo histórico, fotos, reportagens e/ou vídeos que comprovem os trabalhos desenvolvidos, pelo proponente, no(s) segmento(s) cultural(is) pretendido(s)

**6.5.** Quando se tratar de pessoa jurídica, além dos documentos indicados no 6.3, o proponente deverá apresentar, no mínimo:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado
  - a.1. no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seu administrador;
  - a.2. no caso de entidade sem fins lucrativos deverá apresentar o estatuto;
  - a.3. O Estatuto e o Contrato Social deverão conter a descrição da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que habilita tal atividade.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos – Municipal, Estadual e Federal
- f) Seis cópias do Currículo da Banda /Grupo



- g) Seis cópias do Portfólio, contendo histórico, fotos, reportagens e/ou vídeos que comprovem os trabalhos desenvolvidos, pelo proponente, no(s) segmento(s) cultural(is) pretendido(s)

**6.6.** Faculta-se, ao proponente, a defesa oral da inscrição, em vídeo, de, no máximo, 3 minutos.

**6.6.1.** O vídeo deverá ser em formato AVI ou mp4, e ser apresentado em mídia física (CD ou pendrive), inserido no envelope, no momento da inscrição.

**6.6.2.** A defesa oral deverá ser feita pelo próprio proponente, ou, no caso de pessoa jurídica, pelo responsável pela inscrição.

**6.6.3.** Quando apresentado, o vídeo será considerado e valorado na classificação, conforme pontuação prevista neste regulamento.

**6.7.** Além das 30 propostas titulares, serão selecionadas outras 10 (dez) propostas para resolver eventuais vacâncias. Caso necessário, os suplentes serão chamados na ordem, conforme pontuação obtida.

**6.8.** A critério da Secretaria Municipal da Cultura, poderão ser adquiridos espaços de mídia em meios de comunicação promocional do Catálogo Municipal de Artistas.

**6.9.** As decisões da SECULT e da Comissão Julgadora acerca da administração deste CONCURSO e seleção do participante ganhador são definitivas e irrecorríveis, garantida o contraditório e ampla defesa, na forma e prazo recursal definidas pelo Edital.

## **VII - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** O PARTICIPANTE poderá inscrever-se no CONCURSO uma única vez .

**7.2.** Serão automaticamente indeferidas as inscrições que não preencham os requisitos previstos no Edital e em qualquer outra disposição deste Regulamento, independentemente de qualquer obrigação de comunicar os participantes a respeito do indeferimento, facultando-se, à SECULT, a notificação, nos termos previstos no Edital.



**7.3.** Os premiados cedem, gratuitamente, à municipalidade, os direitos de imagem em todo e qualquer material pertinente ao Concurso, sejam esses destinados à divulgação ao público ou institucional e/ou promocional, sempre na perspectiva da valorização dos artistas premiados e o fortalecimento de sua rede de negócios.

**7.4.** A autorização abrange o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc); (II) folders ou flyers de apresentação do Catálogo de Artistas; (III) anúncios em revistas e jornais em geral; (IV) internet (sites, fóruns, redes sociais, etc); (V) cartazes; (VI) mídia eletrônica (painéis, tv, rádio, outros), sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem para o período de vigência do contrato referente ao Catálogo de Artistas

**7.5.** O proponente da proposta contemplada ficará responsável por eventuais despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e/ou SBAT) nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo de quaisquer responsabilidades.

**7.6.** Quando de sua inscrição no CONCURSO, os participantes manifestarão sua total e incondicional aceitação ao disposto neste Regulamento e no Edital de Concurso, bem como renunciarão a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.

**7.7.** Quando se tratar de banda ou grupo não constituído juridicamente, deverá ser representado/a por um de seus membros, ou pelo seu produtor, mediante Contrato de Exclusividade válido em todo o território nacional, registrado em cartório e assinado por todos os integrantes da banda/grupo, no qual serão delegados poderes ao outorgado para responder em nome de todos os artistas, por atos decorrentes da execução dos serviços.

**7.8.** Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do proponente, este deverá declarar, a próprio punho, que ali reside, estando sujeito às sanções civis,



administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos da Lei Federal 7.115/1983.

**7.9.** Todos os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, com folhas numeradas e rubricadas pelo responsável pela inscrição e na ordem estabelecida pelo Edital.

## **VIII - DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** Os envelopes com as inscrições serão recebidos e atuados em processo por uma comissão interna da Secretaria Municipal da Cultura - SECULT, que procederá à análise preliminar da documentação apresentada pelos proponentes, em data e hora informados no Edital de Concurso, deferindo as propostas apresentadas em consonância com aos seus termos.

**8.2.** Designa-se, como membros da comissão interna, os seguintes servidores:

- a) Cleuza Besckow Daneze
- b) Elaine Santos da Silva
- c) Flávia Bárbara Ruschel Petry

**8.3.** Cabe à comissão interna:

- a) Analisar e deferir as inscrições que estiverem em perfeito acordo com este regulamento e com o edital do Concurso;
- b) Elaborar o cadastro das inscrições habilitadas;
- c) Informar, ao proponente, o deferimento ou indeferimento da inscrição;
- d) Dirimir dúvidas quanto aos documentos exigidos para habilitação, antes da apresentação da inscrição;
- e) Encaminhar as inscrições deferidas para o processo de classificação, pela Comissão Julgadora.
- f) Realizar as diligências indicadas pela Comissão Julgadora.

**8.4.** A relação das inscrições habilitadas será publicada no site <https://cultura.novohamburgo.rs.gov.br>, em data estabelecida no Edital.





**8.5.** As inscrições habilitadas na análise preliminar, serão encaminhadas à análise da Comissão Julgadora responsável pela avaliação e escolha das 30 (trinta) propostas a serem premiadas e das 10 (dez) propostas suplentes.

## **IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Para julgamento e classificação das inscrições, serão analisados a Ficha de Inscrição, o Currículo, o Portfólio e, se apresentada, a defesa oral da inscrição.

**9.2.** Serão premiadas as 30 (trinta) inscrições que obtiverem a maior pontuação, resultante da média dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora.

**9.2.1.** As 10 (dez) propostas suplentes, classificadas na ordem da pontuação obtida, serão utilizadas em caso de necessidade.

**9.3.** Ficam estabelecidos os seguintes critérios e para avaliação e classificação das inscrições:

<i>Crítérios</i>	<i>Pontuação</i>
Trajetória artística	0 a 25
Portfólio	0 a 20
Expressão da Diversidade cultural e local	0 a 15
Inovação	0 a 15
Trabalho(s) autoral(is)	0 a 10
Defesa oral	0 a 5
Quantidade de espetáculos/exposições realizados	0 a 5
Cursos e formações no(s) segmento(s)	0 a 5
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**9.4.** Para fins previstos neste regulamento, entende-se por:

a) Trajetória artística: caminho, percurso histórico da construção do trabalho artístico-cultural, evidenciando o tempo de atividade, o(s) segmento(s) cultural(is) de atuação, a expressividade local, regional e/ou nacional e outras informações que apontem, de forma consistente, a trajetória do candidato.





- b) **Portfólio:** coleção de trabalhos já desenvolvidos durante a trajetória artística cultural do candidato, com comprovantes de execução (imagens, documentos, entre outras evidências).
- c) **Expressão da Diversidade cultural local:** manifestações características das culturas populares e/ou tradicionais e que expressem a multiplicidade de expressões, conhecimento, costumes, tradições, saberes, fazeres, práticas e artes produzidas pela comunidade, demonstrando a identidade e diversidade cultural de Novo Hamburgo.
- d) **Inovação:** trabalho artístico-cultural desenvolvido pela aplicação de método e estratégias inovadoras, reinventando expressões culturais e/ou contribuindo com o surgimento de novas expressões culturais, salvaguardando a identidade cultural do município. A avaliação deste critério inclui a preocupação com a acessibilidade e a formação de público, a partir de informações extraídas do portfólio e da ficha de inscrição.
- e) **Trabalho(s) autoral(is):** É todo aquele conteúdo, seja em forma de texto, imagem, áudio, vídeo ou outras formas de criação, fruto do trabalho de criação e de criatividade do candidato, sendo este o detentor dos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9610/1998.
- f) **Defesa Oral:** vídeo produzido pelo próprio candidato, ou, em se tratando de grupo, pelo membro responsável pela inscrição, com a defesa oral da candidatura e elaborado na forma do 6.6, deste regulamento.
- g) **Quantidade de espetáculos/exposições realizados:** relação de espetáculos /exposições realizados durante a trajetória do candidato no(s) segmento(s) cultural(is) indicado(s) na ficha de inscrição. As informações para avaliar este critério, serão extraídas do portfólio e do Currículo apresentado por ocasião da inscrição.
- h) **Cursos e formações no(s) segmento(s):** formação do candidato no(s) segmento(s) indicados na ficha de inscrição, a partir da análise do currículo apresentado



**9.5** Em caso de empate, deverá ser considerada a maior pontuação, na seguinte ordem dos critérios:

*1º: Trajetória artística*

*2º Portfólio*

*3º Expressão da Diversidade cultural e local*

**9.6.** As propostas deverão atingir, no mínimo, 50 pontos, para serem consideradas aptas e fazer jus à premiação prevista no CONCURSO.

**9.7.** As propostas habilitadas pela Comissão interna, serão avaliadas por uma Comissão Julgadora, constituída em observância do § 5º, do Artigo 51, da Lei Federal 8666/1993.

**9.8.** Cabe à Comissão:

- a) Proceder à habilitação técnica, mediante análise da ficha de inscrição, do portfólio, do currículo e do vídeo com a defesa oral, se for o caso.
- b) Selecionar e classificar as inscrições habilitadas, mediante aplicação dos critérios objetivos definidos neste regulamento.
- c) Recusar as inscrições que não obtiverem a pontuação mínima estabelecida.
- d) Indicar diligências para esclarecer dúvidas ou impasses que possam prejudicar a avaliação imparcial e isonômica das inscrições.
- e) Resolver casos omissos neste regulamento ou no Edital.

## **X - DA NOTIFICAÇÃO DOS PREMIADOS**

**10.1.** A homologação dos resultados será efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura de Novo Hamburgo, pelo site <https://cultura.novohamburgo.rs.gov.br>, na data e forma definida no edital de Concurso.

**10.2.** Os 30 (trinta) participantes premiados serão contatados, na ordem de classificação, pelo e-mail indicado na ficha de inscrição, para agendamento do início da produção das peças que compõem o Catálogo Municipal de Artistas.



**10.3.** Para contatar o participante ganhador, serão enviados até três e-mails, no intervalo de 10 (dez) dias entre cada um.

**10.4.** Decairá, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do terceiro e-mail, o direito ao prêmio para aquele participante ganhador que não possa ser contatado.

**10.5.** Mesmo prazo será concedido ao premiado, para que, recebendo o terceiro e-mail, se manifeste, acusando o recebimento e indicando a data para início da produção.

## **XI - DA ENTREGA DO PRÊMIO**

**11.1.** Para receber o prêmio do CONCURSO, o participante ganhador concorda em assinar termo de contrato (Anexo III) e aceitá-lo em todas as cláusulas, sem direito a futuras reivindicações.

**11.2.** O participante ganhador isenta a SECULT, seus respectivos servidores e os membros da Comissão de Seleção ou qualquer outra pessoa envolvida, direta ou indiretamente, a este CONCURSO, de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação no CONCURSO, com exceção daquelas relativas ao cumprimento, bom andamento e desfecho do CONCURSO.

**11.3.** O prêmio não será trocado por dinheiro ou outro produto ou serviço, tampouco poderá ser transferido a outra pessoa.

**11.4.** Em caso de fraude, apurada após a divulgação do resultado, o participante será automaticamente excluído do CONCURSO, surtindo os efeitos legais cabíveis, sendo o prêmio transferido para o próximo suplente.

**11.5.** A entrega do prêmio pressupõe a colaboração do participante selecionado para a produção e gravação das peças que compõem o Catálogo Municipal de Artistas.

**11.6.** A SECULT entrará em contato, via e-mail, com os selecionados, na exata ordem da pontuação obtida, para *agendamento* da produção das peças do Catálogo Municipal



de Artistas; contudo, a ordem de produção obedecerá a disponibilidade dos artistas selecionados.

**11.7.** O artista selecionado terá, no máximo, 3 (três) meses, a contar da data do primeiro e-mail encaminhado pela SECULT, para informar a data para início da produção, facultando-lhe a possibilidade de desmarcar uma única vez.

**11.8.** A entrega do prêmio ocorre pela *inserção* das peças no Catálogo Municipal de Artistas, imediatamente após a finalização da edição, independente da ordem de classificação obtida.

**11.10.** Caso o artista não agende e/ou não compareça na data informada, será notificado, por escrito, de nova data, a ser definida pela SECULT. Caso o premiado não compareça e/ou não justifique a ausência no prazo de 3 (três) dias, a premiação será cancelada, chamando-se o suplente, na ordem de suplência.

**11.11.** O não comparecimento do artista premiado no dia/horário agendado, sem motivo suficientemente justificado no prazo de 3 (três) dias, ensejará o cancelamento da premiação, ficando ao participante, desde logo, garantida a ampla defesa.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Ao se inscrever no CONCURSO, o candidato declara veracidade das informações prestadas, e que não constituem plágio de espécie alguma, ao mesmo tempo em que cedem e transferem a municipalidade, sem qualquer ônus, e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre as peças produzidas para o Catálogo Municipal de Artistas, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, especialmente na divulgação do resultado, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, ou outro estabelecido no instrumento de contrato e seus aditivos.

**12.2.** As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da municipalidade.



**12.3.** Em caso de fraude comprovada, o participante será automaticamente excluído do Concurso, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja o ganhador, o prêmio será transferido para o suplente, dentro das condições válidas e previstas neste Regulamento.

**12.3.1.** Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a participação, pelo cadastramento de informações incorretas ou falsas, fotos e vídeos forjados, a omissão da condição de agente público ligado à Prefeitura de Novo Hamburgo, entre outras indicativas de má-fé do participante.

**12.3.2.** Além de perder a premiação prevista, o participante poderá sofrer as sanções administrativas, civis e criminais aplicáveis, ficando-lhe garantido o contraditório e ampla defesa.

**12.4.** O participante, cuja conduta implicar na manipulação dolosa da operação do CONCURSO ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento, estará automaticamente desqualificado e/ou desclassificado.

**12.5.** A simples participação neste CONCURSO, pela entrega dos documentos exigidos no Edital do Concurso, implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento.

**12.6.** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão apreciadas e decididas pela SECULT.

**12.7.** O presente regulamento ficará disponível no sítio da SECULT – <https://cultura.novohamburgo.rs.gov.br>

**12.8.** Esclarecimentos sobre este regulamento poderão ser obtidos junto à SECULT, Rua Engenheiro Ignácio Christiano Plangg, 66 – Centro – Novo Hamburgo – RS, pelo fone (51) 3593-2013 ou ainda por e-mail: [culturanh@novohamburgo.rs.gov.br](mailto:culturanh@novohamburgo.rs.gov.br)

Novo Hamburgo, 28 de junho de 2018

Ralfe Joe Thiesen Cardoso  
Secretário Municipal da Cultura



## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome artístico		Segmento(s) de atuação cultural	
Inscrição como ( <input type="checkbox"/> ) Pessoa física Inscrição no CPF nº		( <input type="checkbox"/> ) Pessoa Jurídica Inscrição no CNPJ nº	
Nome do proponente ( <b>personalidade física<sup>1</sup> ou jurídica</b> )			
<i>Se banda ou grupo:</i> Nome completo, data de nascimento e CPF de todos os integrantes <sup>2</sup>			
<b>Breve descrição do trabalho artístico</b> (defesa prévia da inscrição)			
<b>Percurso histórico</b> no(s) segmento(s) cultural(is) de atuação			
<b>Endereço do proponente</b>			
Rua		Nº	Complemento
Bairro		Município	CEP
Endereço Virtual ( <i>URL redes sociais, site, ID no Mapa Cultural, etc</i> )			
E-mail			
Telefone(s)		Celular	
<b>Informações adicionais</b>			

**DECLARO** que li e concordo com todas as cláusulas do Regulamento e Edital de Concurso. Afirmo a veracidade dos dados e documentos apresentados, cedendo à municipalidade, os direitos de imagem em todo e qualquer material pertinente ao Concurso, sejam esses destinados à divulgação ao público ou institucional do Catálogo Municipal de Artistas, caso seja premiado. Estou ciente de que **sou responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais** (ECAD e/ou SBAT), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução da proposta inscrita, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo de quaisquer responsabilidades. **Renuncio a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.**  
Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
[Nome e Assinatura do] responsável pela inscrição

- 1 Se menor de idade, anexar a autorização do pai ou responsável legal, com reconhecimento de firma.
- 2 Se algum membro menor de idade, anexar a autorização do pai ou responsável legal, com reconhecimento de firma.



## ANEXO II

### Termo de Compromisso

Pelo presente, eu, \_\_\_\_\_ (nome/razão social)  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no (CPF/CNPJ) sob n°

\_\_\_\_\_, FIRMO O COMPROMISSO de, na gravação das peças que compõem o  
CATÁLOGO DE ARTISTAS, iniciar sua apresentação com a seguinte frase:

“Sou [NOME ARTÍSTICO], nasci (ou moro) no município de Novo Hamburgo, no  
Estado do Rio Grande do Sul, e represento o segmento \_\_\_\_\_”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO)





## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**, ente de direito público interno, sediado na Rua Guia Lopes, nº 4207, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.254.875/0001-60, neste ato, com poderes conferidos pelo Decreto Municipal DECRETO 7665/2017, representado por seu Secretário Municipal da Cultura, RALFE JOE THIESEN CARDOSO, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO: FULANO**, inscrito no [CNPJ ou CPF] sob nº \_\_\_\_\_, [endereço], [se pessoa jurídica]-neste ato representada por seu titular, Senhor Fulano portador da carteira de identidade nº xxx [órgão de expedição], inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, ], doravante denominado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento, as partes supraqualificadas, nos termos autorizativos da Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro no artigo 22, IV do diploma citado, considerando os resultados do Edital...../2018, ajustam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento, a produção e divulgação, a título gratuito, de material audiovisual e inclusão no CATÁLOGO MUNICIPAL DE ARTISTAS, ferramenta multimídia, com hospedagem *online*.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRÊMIO**

O prêmio compreende a produção de peças que integram o CATÁLOGO MUNICIPAL DE ARTISTAS, sendo que o CONTRATADO cede, à administração municipal, os direitos de imagem em todo e qualquer material pertinente ao Concurso, sejam esses destinados à divulgação ao público ou institucional do Catálogo dos Artistas.

2.1. A autorização abrange o uso da imagem em todo território nacional e no exterior,



nas seguintes formas: (I) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc); (II) folders ou flyers de apresentação do Catálogo de Artistas; (III) anúncios em revistas e jornais em geral; (IV) internet (sites, fóruns, redes sociais, etc); (V) cartazes; (VI) mídia eletrônica (painéis, tv, rádio, outros), sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem para o período de vigência do contrato referente ao Catálogo de Artistas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO**

**3.1.** A execução do contrato compreende a produção das peças que compõem o Catálogo Municipal de Artistas e a ampla divulgação das peças e da ferramenta nos diferentes meios de comunicação.

**3.2.** A fase de produção envolve a confecção das seguintes peças:

#### **Teaser/defesa:**

Produção de um vídeo com imagens da produção do artista, com apresentação que contenha nome, segmento e informação localista sobre o personagem. O Teaser será produzido dentro de espaço indicado pela SECULT e hospedado em site em formato de Catálogo de Artistas de Novo Hamburgo, podendo ser veiculado em outras mídias, conforme demanda . Média 30"~1'.

#### **Entrevistas:**

Entrevistas em vídeo com artistas premiados, cobertas com imagens de sua produção, produzidas dentro de espaço indicado pela SECULT. Direcionado possíveis contratantes e à comunidade em geral, a estética do vídeo pretenderá traduzir o trabalho do artista, somado à sua fala sobre a carreira. Média 2'~4'.

#### **Programas:**

Com o objetivo de democratizar o acesso ao material produzido, cada programa consiste em um compilado de três (3) das entrevistas, em formato explicativo. Objetiva veicular 10 programas, com periodicidade semanal, nos espaços culturais administrados pela SECULT e em diferentes órgãos governamentais ou não governamentais, conforme demanda. Média 8'~10'

#### **Fotografias**

Produção de 3(três) fotografias para peças gráficas, com a mesma linguagem visual do *teaser*.

### **CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1** Constituem obrigações do CONTRATADO:



- a) Colaborar com a entrega pontual do material porventura solicitado pela equipe da SECULT para produção das peças que compõem o Catálogo Municipal dos Artistas;
- b) Manter atualizado seu cadastro na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo;
- c) Agir com boa fé na produção das peças;
- d) Colaborar para a qualidade das peças promocionais;
- e) Cumprir os horários de gravação acordados com a CONTRATANTE;
- f) Ceder os direitos de uso de imagem das peças que compõem o Catálogo Municipal dos Artistas.
- g) Identificar-se, no início das peças que compõem o prêmio, informando, de forma expressa que é artista nascido e/ou domiciliado em Novo Hamburgo.

#### 4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Produzir o Catálogo Municipal dos Artistas, incluindo a roteirização, gravação, e edição das peças promocionais;
- b) Orientar e repassar informações ao CONTRATADO sobre a produção e divulgação das peças promocionais;
- c) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias para regular execução do contrato;
- d) Agir com boa fé e isonomia na produção e divulgação das peças promocionais;
- e) Oferecer apoio e orientações técnicas, sempre que solicitado;
- f) Manter o CONTRATADO no Catálogo Municipal de Artistas pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;
- g) Promover e dar publicidade ao Catálogo Municipal de Artistas sempre que possível;

### **CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS**

#### 5.1 Constituem direitos do CONTRATADO:

- a) Ter seu trabalho incluído no Catálogo Municipal de Artistas por, no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Receber tratamento isonômico pelo CONTRATANTE, tanto na produção quanto na divulgação das peças que compõem o Catálogo Municipal de Artistas;



- c) Utilizar e usufruir das peças promocionais para divulgação de seu trabalho, desde que mantidos os créditos e a ficha técnica de cada peça;
- d) Obter cópia das peças produzidas para inclusão em seu portfólio.

## 5.2 Constituem direitos da CONTRATANTE:

- a) Receber os materiais no prazo e qualidade solicitada;
- b) Reproduzir o Catálogo Municipal de Artistas para divulgação institucional, comercial e promocional do artista premiado, sem que disso decorra obrigações referentes ao uso de imagem;
- c) Manter o artista premiado no Catálogo por, no mínimo, 2 (dois) anos, a partir da assinatura do presente contrato, fazendo uso institucional, como parte da Política Cultural da Prefeitura de Novo Hamburgo.
- d) Utilizar as peças produzidas para divulgação do Catálogo dos Artistas em diferentes mídias, com fins promocionais e institucionais.

## **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de duração do contrato é de 2 (dois) anos, podendo ser renovado até o limite expresso no Artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93, se de interesse das partes.

## **CLÁUSULA SETIMA– DAS PENALIDADES**

7.1. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão



da falta ensejada, as penas cabíveis ao caso concreto, conforme dispõe o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O CONTRATADO deverá ser notificado para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, querendo, possa interpor o recurso pertinente objetivando a reconsideração do ato, estando-lhe garantida a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual aqueles aplicáveis ao caso, com fulcro nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no art. 80 do mesmo diploma, sem prejuízo a eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência deste ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a sua contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO**

11.1. Este contrato e/ou quaisquer direitos dele decorrentes não pode ser cedidos e/ou transferidos pelo CONTRATADO a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. É eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo - RS, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente pacto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

13.1. Situações não-previstas expressamente neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações fundadas no Direito Administrativo.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, responsabilizando-se por todos os seus termos,



por si e sucessores, para que surtam os efeitos jurídicos necessários.

**Novo Hamburgo, xx de mês de xxxx de xxxx**

---

[Nome do Contratado]

---

**RALFE JOE THIESEN CARDOSO**  
Secretário Municipal da Cultura

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBS: quando o CONTRATO for grupo ou banda não constituído juridicamente, todos os integrantes deverão assinar o instrumento de contrato como testemunhas**